

Lei n.º 718, de 29 de dezembro de 2011.

INCLUI META E OBJETIVO, NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, LEI MUNICIPAL Nº 455, DE 02.10.2009 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 26.12.2011 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DE 2012, LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 26.12.2012, NO VALOR DE R\$ 110.665,00(CENTO E DEZ MIL, SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS), PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO RURAL NA COMUNIDADE DE REBENTONA, INTERIOR DE NOSSO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei Municipal nº 455, de 02.10.2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2010 à 2.013 e na Lei Municipal nº 702 de 26.12.2011, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, a seguinte meta e objetivo:

Programa: 054 – Agricultura e Meio Ambiente

Meta: Construção de um Centro Comunitário

Objetivo: Proporcionar a comunidade de Rebentona, interior de nosso Município um local próprio e adequado para o desenvolvimento de atividades objetivando a geração de trabalho e renda, e atividades culturais e sociais.

Ação: 1058 – Construção de um Centro Comunitário Rural na comunidade de Rebentona.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais) no orçamento municipal de 2012, Lei Municipal nº 703, de 26.12.2011, com a seguinte discriminação:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 054 – Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Construção do Centro Comunitário Rural da Rebentona

449051000000- Obras e Instalações

Vinc.: 0001- Livre.....R\$ 5.600,00

449051000000 –Obras e Instalações-

Vinc.:1065.....R\$ 105.300,00

Art. 3º. Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei os recursos provenientes do Ministério da Agricultura, Abastecimento e Pecuária, e parte do Convenio Nº 763677/2011, no montante de R\$ 105.300,00 (cento e cinco mil e trezentos reais) e a redução da seguinte dotação orçamentária no montante R\$ R\$ 5.600,00(cinco mil e seiscentos reais) como contrapartida do município:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 542 – Controle Ambiental

Programa: 054 – Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 2085 – Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Recurso: 01 – Livre.....R\$ 5.600,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 29 dias do mês de dezembro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
29 de dezembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar